



Câmara Municipal de Arraiolos

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artº 1º- Prestação de serviços e concessão de documentos:

1) Alvarás não especialmente previstos na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração - cada	5,70 €
2) Atestados e documentos análogos e suas confirmações - cada	5,50 €
3) Autos ou termos de qualquer espécie	3,30 €
4) Averbamentos	5,20 €
5) Certidões e fotocópias:	
a) Até 4 páginas inclusive	20,00 €
b) A partir da 5ª página, por cada página a mais	2,60 €
c) Buscas - por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	1,60 €
d) Certidões narrativas, o dobro da rasa.	
e) Certidões de dívida/não dívida	20,00 €
f) Fotocópias:	
- Formato A4 (a preto e branco).....	0,15 €
- Formato A4 (a cores).....	0,60 €
- Formato A3 (a preto e branco).....	0,20 €
- Formato A3 (a cores).....	0,80 €
6) Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, - cada documento	5,20 €
7) Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos - cada rubrica	0,15 €
8) Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro	1,80 €
9) Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada.....	1,80 €
10) Reposição de pavimentos danificados, por m2 ou fracção:	
a) Calçada irregular	21,60 €
b) Cubo de Granito 11x11.....	28,80 €
c) Lajedo de Granito	108,20 €
d) Lancil de Granito	33,00 €
e) Betuminoso	21,60 €
11) Ocupação de viaturas:	
* SCANIA - TRACTOR	
- P/Hora	84,50 €
- Acresce por Km	2,10 €
* SCANIA - CAMIÃO	
- P/Hora	56,70 €
- Acresce por Km	1,60 €
*RETROESCAVADORA	



Câmara Municipal de Arraiolos

- P/Hora	37,10 €
* COMPRESSOR	
- P/Hora	22,20 €
* CAMIONETA VOLVO C/ GRUA	
- P/Hora	52,50 €
* CAMIONETA VOLVO	
- P/Hora	46,90 €
* CAMIONETAS CANTER	
- P/Hora	31,90 €
- Acresce por Km	1,60 €
*CAMIONETAS TOYOTA	
- P/Hora	31,90 €
- Acresce por Km	1,60 €
* TRACTORES S/PÁ	
- P/Hora	17,50 €
* TRACTORES DE RASTOS	
- P/Hora	76,70 €
* DUMPERS	
- P/Hora	8,20 €
* CILINDRO PEQ.(UTIL.MANUAL)	
- P/Hora	8,20 €
* CILINDRO COMBINADO (ROLO E PNEUS)	
- P/Hora	71,60 €
* CILINDRO VIBRADOR	
- P/Hora	70,00 €
* PAVIMENTADORA	
- P/Hora	87,60 €
* PÁ CARREGADORA (LIEBHER)	
- P/Hora	22,20 €
* MINI PA CARREGADORA	
- P/Hora	20,60 €
* ESCAVADORA GIRATÓRIA	
- P/Hora	118,50 €
* MOTONIVELADORA	
- P/Hora	72,00 €
* AUTOBETONEIRA	
- P/Hora	67,00 €
* AUTOCARRO	
- P/Hora	13,40 €
- Acresce por Km	1,00 €
* VIATURAS LIGEIRAS	
- De acordo c/Tabela da Função Pública	
12) OCUPAÇÃO DE TRABALHADORES P/CONTA PARTICULARES	
- P/Hora	7,20 €
13) OCUPAÇÃO - PRATICÁVEIS - POR DIA	5,70 €



Câmara Municipal de Arraiolos

14) OCUPAÇÃO -PALCO/CADA MODULO - POR DIA	7,20 €
OBSERVAÇÕES	
1- Sobre as taxas previstas nos n.ºs. 10; 11 e 12 do presente artigo, acresce o adicional de 15% para a Administração para reintegração do equipamento, bem como o I.V.A. à taxa legal em vigor.	

CAPITULO II	
SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS	
Art.º 2º - Limpeza de fossas ou colectores particulares	
1) Até 2 metros cúbicos	16,00 €
2) De 2 a 4 metros cúbicos	32,00 €
2) por cada metro cúbico a mais	5,70 €
Art.º 3º - Limpeza de fossas e colectores - explorações pecuárias	46,00 €

CAPÍTULO III	
CEMITÉRIO	
Art.º 4º - Inumações em covais:	
1) sepulturas temporárias - cada	33,00 €
2) sepulturas perpétuas:	
a) caixão de madeira	39,00 €
b) caixão de chumbo ou zinco	79,80 €
Art.º 5º - Inumações em jazigos particulares.....	257,50 €
Art.º 6º - Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	28,00 €
Art.º 7º - Ocupação de ossários municipais - cada ossada:	
1) cada ano ou fracção	13,50 €
2) com carácter perpétuo	92,50 €
Art.º 8º - Depósito transitório de caixões - por cada dia ou fracção, exceptuando o primeiro	16,00 €
Art.º 9º - Concessão de terrenos:	
1) para sepultura perpétua	371,00 €
2) para jazigos:	
a) os primeiros 5m2	1.273,00 €
b) cada m2 ou fracção a mais	639,00 €
Art.º 10º - Tratamento de sepulturas:	
1) Ajardinamento de sepulturas e construção de bordaduras:	
a) pelo período de 3 anos (sepultura temporária)	16,50 €
b) pelo período de 3 anos (sepultura perpétua)	26,80 €
2) Sinais funerários:	
a) pelo período de 3 anos (sepultura temporária)	16,50 €



Câmara Municipal de Arraiolos

b) pelo período de 3 anos (sepultura perpétua)	19,60 €
Artº 11º - Utilização de capela:	
1) por período superior a 2 horas	36,00 €
Artº 12º - Serviços diversos:	
1) Colocação de tampa com dobradiças e fechaduras, ou de lápide com epitáfio em compartimentos de jazigo ou ossário municipal, sendo o material da Câmara	17,00 €
2) Trasladação (inclui exumação)	41,00 €
3) Substituição da porta existente	15,50 €
4) Colocação na porta, de uma lápide com epitáfio e foto (se for caso disso)	15,50 €
Artº 13º - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
1) Classes sucessórias, nos termos das alíneas a) e e) do artº 2133º do Código Civil:	
a) de jazigos	103,00 €
b) de sepulturas perpétuas	31,00 €
c) de ossários	10,30 €
2) Para terceiras pessoas:	
a) de jazigos	
b) de sepulturas perpétuas	
c) de ossários	
3) Emissão de 2.ª via de alvará	12,50 €
4) Constituição de Alvará de sepulturas perpétuas	15,50 €
Artº 14º - Obras em Jazigos e sepulturas perpétuas	
1) Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:	
a) Revestimento de sepulturas	56,70 €

OBSERVAÇÕES

- 1- As taxas de ocupação de ossários podem ser pagas relativamente a períodos superiores a um ano.
- 2- Os direitos de concessionários de terrenos de sepulturas, jazigos ou ossários não poderão ser transmitidos por actos entre vivos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativamente à área do jazigo, sepultura ou ossário.
- 3- Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo também ser isentos de taxas de inumações ou exumações em talhões privados.
- 4- As taxas do artº 9º, a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes serão as que corresponderem ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas da ocupação e da ampliação a fazer.
- 5- A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.
- 6- O pagamento de taxas de depósito perpétuo de ossadas, poderá efectuar-se em quatro prestações trimestrais, iguais e seguidas, sem qualquer aumento. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito em temporário, pelo período correspondente à importância já paga.
- 7- A taxa do nº 2 do artº 12º. só é devida quanto se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efectuar em sepultura.
- 8- Só deverão ser exigidos projectos com os requisitos gerais de obras, quando se trate de construção nova ou de grandes modificações em jazigos.
- 9- A porta substituída nos termos do nº 3 do artº 12º, ficará a fazer parte integrante do ossário municipal, não podendo, a nenhum título, dele ser retirada, mesmo em caso de fim de ocupação.
- 10- A taxa do nº 4 do artº 12º é devida pela colocação de lápide com epitáfio e foto, durante o espaço de tempo em que se mantiver a ocupação do ossário.



Câmara Municipal de Arraiolos

11- A taxa do artº 11º só será devida quando se trate de utilização por período superior a 2 horas.

CAPÍTULO IV

MERCADOS E FEIRAS

MERCADOS

Artº 15º - Mercados:

1) Bancas - por mês (cedência anual), com inclusão de entradas de volumes e sua permanência nas bancas ^(a)	16,50 €
2) Lugares de terrado:	
a) Até 2m de fundo, por metro de frente, para arruamento de mercado ou feira e por dia:	
- Utilizando bancas ou mesas ^(a)	2,10 €
- Barracas pertencentes a particulares ^(a)	2,10 €
b) Restantes áreas s/frente, por m2 e por dia ^(a)	1,00 €

Artº 16º - Entrada de volumes, quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida no artº. anterior

- por cada um ^(a)	1,00 €
------------------------------------	--------

Artº 17º - Arrecadação em armazém ou depósito dos mercados ou feiras

- cada volume - por dia ^(a)	1,00 €
--	--------

Artº 18º - Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas em lugar de terrado desde a hora do encerramento do mercado ou feira até à sua abertura

- por volume e por dia ^(a)	1,00 €
---	--------

Artº 19º - Utilização de materiais e outros artigos municipais quando não hajam sido incluídos nas taxas de ocupação:

1) Balanças - por cada pesagem ^(a)	1,00 €
---	--------

Artº 20º - Outras taxas:

1) Da utilização do frigorífico:	
a) fruta, hortaliça, por cada 60 x 45 cm e por dia ^(a)	1,60 €
b) fruta, hortaliça, por cada 60 x 45 cm e por mês ^(a)	16,50 €
c) carne, peixe, por cada m ² e por dia ^(a)	2,10 €
d) carne, peixe, por cada m ² e por mês ^(a)	26,80 €
2) Venda de gelo	
- por cada 10 KGS ^(a)	5,70 €

^(a) - Preços com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor.

OBSERVAÇÕES

- 1- A ocupação de qualquer local, nos mercados permanentes, para a venda de produtos, depende de autorização da Câmara, a qual é sempre onerosa, precária e condicionada pelas disposições do Regulamento dos Mercados e demais disposições legais.
- 2- As bancas são cedidas anualmente; os lugares de terrado são cedidos mensalmente ou diariamente.
- 3- O Pagamento das mensalidades será feito no Serviço de Taxas, licenças e Impostos da Câmara Municipal, de 1 a 8 de cada mês. O pagamento dos terrados cedidos diariamente, será feito, por meio de senhas fornecidas pelos Serviços.

FEIRAS

Artº. 21º - Cartões de feirante:



Câmara Municipal de Arraiolos

1) emissão (inclui o custo do cartão)	16,00 €
2) renovação	10,80 €
3) 2ª. via do cartão	5,70 €
4) reembolso do custo dos cartões	2,00 €

CAPÍTULO V

VENDA AMBULANTE

Artº. 22º - Cartões de vendedor ambulante:

1) emissão (inclui o custo do cartão)	16,00 €
2) renovação	10,80 €
3) 2ª. via do cartão	5,70 €
4) reembolso do custo dos cartões	2,00 €

CAPÍTULO VI

PUBLICIDADE COMERCIAL

Artº. 23º - Anúncios e reclamos

- por m ² ou fracção e por ano	13,30 €
- por m ² ou fracção e por mês	2,70 €

Artº. 24º - Anúncios luminosos

- por m ² ou fracção e por ano	17,00 €
---	---------

Artº. 25º - Publicidade comercial sonora

- aparelhos emitindo para o público, com fins de propaganda:

a) por semana ou fracção	5,40 €
b) por mês	16,00 €
c) por ano	106,00 €

Artº. 26º - Placas de proibição de afixação de anúncios

- por cada uma e por ano	16,00 €
--------------------------------	---------

Artº. 27º - Placas de proibição de estacionamento

- por cada uma e por ano	21,20 €
--------------------------------	---------

Artº.28º - Exibição permanente de publicidade comercial em carro, avião ou de qualquer outra forma

a) por mês	4,20 €
b) por ano	31,80 €

Artº.29º - Exibição transitória de publicidade comercial em carro, avião ou de qualquer outra forma

- por cada anúncio ou reclamo e por dia	5,40 €
---	--------

Artº.30º - Cartazes (de papel ou tela) comerciais a afixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação:

- Em exclusivo - por concessão mediante concurso público
- Não havendo exclusivo - por cartaz ou pendão e por dia:



Câmara Municipal de Arraiolos

- até 2m ² de superfície	4,70 €
- por cada m ² além de 2	1,80 €
Artº. 31º - Distribuição de impressos publicitários comerciais na via pública	
- por dia	1,80 €
Artº. 32º - Publicidade comercial de espectáculos públicos não incluída nos artº. s anteriores:	
1) Sendo mensurável em superfície por m ² ou fracção da área incluída na moldura ou polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:	
a) por mês	5,40 €

OBSERVAÇÕES

- 1- As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem na via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitam livremente peões e veículos.
- 2- As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
- 3- No anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais de um processo de medição, quando só assim se conseguir determinar a taxa a cobrar.
- 4- Nos anúncios e reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- 5- Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integrem.
- 6- Para a realização dos trabalhos de instalação de anúncios ou reclamos aplicam-se as taxas e normas aprovadas para licenciamento de obras particulares.
- 7- Não estão sujeitos a licenças:
 - a) Os dizeres que resultem de imposição legal.
 - b) A indicação da marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos de venda.
 - c) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas e de outros serviços de saúde, que se limitam a especificar os titulares e respectivas especializações, bem como as condições de prestação de serviços correspondentes.
 - d) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes colectivos públicos concedidos.
- 8- Quando os anúncios ou reclamos forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação de anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio de maior medida.
- 9- Se o mesmo anúncio for reproduzido por período não superior a 6 meses em mais de 10 locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50%.
- 10- A promoção de publicidade ou sua afixação, para além do prazo da licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui transgressão punível pelo regulamento respectivo.
- 11- As licenças anuais terminam no dia 31 de Dezembro e a sua renovação poderá ser solicitada verbalmente durante o mês de Janeiro seguinte.
- 12- Os pedidos de renovação de licença com prazo inferior a um ano, serão apresentados até ao último dia da sua validade e, acto contínuo, o pagamento das taxas devidas.
- 13- Sempre que os pedidos de renovação de licenças se efectuarem fora dos prazos estabelecidos por lei ou regulamento, o custo das respectivas licenças será agravado de 30%, não havendo, no entanto, lugar ao pagamento de coima, salvo se entretanto tiver sido instaurado processo de contra-ordenação.

CAPÍTULO VII

INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE COMBUSTÍVEIS, DE AR E DE ÁGUA



Câmara Municipal de Arraiolos

Artº. 33º - Bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	142,00 €
b) Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular	97,60 €
c) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública	97,60 €
d) Instaladas inteiramente na propriedade particular, mas abastecendo a via pública	61,00 €
Artº. 34º - Bombas de ar e água - por cada uma e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	45,60 €
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular	35,50 €
c) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública.....	35,50 €
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo a via pública.....	26,60 €
Artº. 35º - Bombas volantes abastecendo na via pública	
- por cada uma e por ano	61,00 €
Artº. 36º - Tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada uma e por ano:	
a) Com compressor saliente na via pública	39,90 €
b) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	27,10 €
c) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo a via pública	27,60 €
Artº. 37º - Tomada de água abastecendo a via pública	
- por cada uma e por ano	27,60 €

OBSERVAÇÕES

- 1- Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela.
O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo neste caso satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor.
O restante será dividido em prestações mensais seguidas em número não superior a seis.
Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência os proprietários respectivos, quando igualdade de licitação.
- 2- O trespasso das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.
- 3- As taxas de licença de bombas ou aparelhos de tipo monobloco para abastecimento de mais de um produto ou suas espécies serão aumentadas de 75%.
- 4- A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outra da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.
- 5- Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se acham instalados no solo ou subsolo da via pública, serão devidas conforme os casos, as licenças previstas no capítulo anterior.
- 6- A execução de obras para montagem, modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou água, ficam sujeitas às taxas fixadas no capítulo "Obras Particulares".
- 7- Sempre que os pedidos de renovação de licenças se efectuarem fora dos prazos estabelecidos por lei ou regulamento, o custo das respectivas licenças será agravado de 30%, não havendo, no entanto, lugar ao pagamento de coima, salvo se entretanto tiver sido instaurado processo de contra-ordenação.

CAPÍTULO VIII

HIGIENE E SALUBRIDADE

Artº.38º - Alvarás de licenciamento sanitário:



Câmara Municipal de Arraiolos

- Emissão de 2.ª via de Alvará	21,20 €
- Autorização para venda de pão e produtos afins em unidades moveis ^(a)	53,00 €
- Revalidação da Autorização para venda de produtos em unidades Móveis (incluindo vistoria).....	56,60 €
- Vistoria semestral a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares	31,80 €
- Vistoria tri-anual a viaturas de transporte de animais vivos ^(b)	53,00 €

^(a) para efeitos de honorários, equiparados a estabelecimentos de 3ª classe

OBSERVAÇÕES

- 1- O licenciamento dos estabelecimentos explorados por cooperativas e associações profissionais, culturais, recreativas ou desportivas pode ser isento de taxas pela Câmara Municipal.
- 2- Se um estabelecimento já licenciado pretender exercer modalidade diversa, também sujeita a licenciamento, haverá lugar a novo alvará.

CAPÍTULO IX

OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA

Art.º 39º - Ocupação do espaço aéreo da via pública:

1) Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios	
- por m2 ou fracção e por ano	2,30 €
2) Fita anunciadora comercial	
- por m2 e por mês	2,70 €
3) Toldos e similares -	
a) por m2 ou fracção e por ano	21,20 €
b) por m2 ou fracção e por mês	3,20 €

Art.º 40º - Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício do comércio ou indústria

1) Instalações provisórias - por m2 ou fracção:	
a) por dia	1,00 €
b) por mês	3,70 €
c) por ano	37,00 €
2) Cabina ou posto telefónico	
- por ano	10,80 €
3) Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes	
- por m3 ou fracção e por ano	10,80 €
4) Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras	
- por m3 ou fracção e por ano	10,80 €
5) Depósitos de gás na via pública.	
- por m2 ou fracção e por ano	11,20 €
- por m3 ou fracção e por mês	1,80 €
6) Pavilhões, Roullotes, Quiosques e Similares	
- por m2 ou fracção e por ano	84,90 €
- por m2 ou fracção e por mês	11,60 €
- por m2 ou fracção e por dia	5,30 €
7) Ocupação do espaço público com equipamento de telecomunicações	
- por mês e até 70 m2 de área	212,20 €



Câmara Municipal de Arraiolos

Artº. 41º - Ocupações diversas:

1) Postos ou marcos para colocação de anúncios	
- por cada um e por mês	2,70 €
2) Vedações ou dispositivos destinados a anúncios ou reclamos	
- por m2 ou fracção e por ano	2,20 €
3) Mesas e cadeiras (esplanadas)	
- por m2 ou fracção e por mês	3,20 €
- por m2 ou fracção e por ano	31,80 €
4) Outras ocupações da via pública	
- por m2 e por mês	2,20 €
- por m2 e por dia	1,70 €
5) Ocupação V.P. p/quiosque Shell-E.N. 370/Arraiolos	
- por mês	40,30 €

Artº. 42º - Ocupação da via publica com infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações ou outras (por metro linear/ano):

1) Ocupação do espaço aéreo	
- em perímetro urbano	0,25 €
- fora do perímetro urbano	0,10 €
2) Ocupação do Sub-Solo com:	
-caixas de pavimento ou passeio (por unidade e por ano).....	2,00 €
3) Ocupação do espaços público com:	
- armários (por m2 e por ano).....	20,00 €
- poste (por unidade e por ano)	3,00 €

OBSERVAÇÕES

1- Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais do que um interessado. Poderá a Câmara Municipal proceder à arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação, neste caso, será equivalente ao previsto na presente tabela.

O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematador declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo neste caso pagar a importância correspondente a metade do seu valor.

2- Sempre que os pedidos de renovação de licenças se efectuarem fora dos prazos estabelecidos por lei ou regulamento, o custo das respectivas licenças será agravado de 30%, não havendo, no entanto, lugar ao pagamento de coima, salvo se entretanto tiver sido instaurado processo de contra-ordenação.

CAPÍTULO X

CONDUÇÃO E REGISTO DE VEÍCULOS

Artº. 43º - Licença de condução - por uma só vez e incluindo o custo do cartão

- Veículos agrícolas	25,80 €
- Ciclomotores	25,80 €
- Revalidações	15,50 €
- Revalidações extraordinárias (fora do prazo)	25,80 €

Artº.44º - Matrícula e registo, incluindo o custo do livrete e Chapa - por uma só vez:

- De ciclomotores	25,80 €
-------------------------	---------



Câmara Municipal de Arraiolos

Artº.45º - Segundas vias:	
- De licenças de condução	15,00 €
- Livretes	15,00 €
- Chapas de ciclomotores	25,80 €
Artº.46º - Averbamentos ou cancelamentos (De transferência de propriedade de ciclomotores e análogos):	
- Averbamentos - cada	15,00 €
- Cancelamentos - cada	15,00 €

CAPÍTULO XI

AUTOMÓVEIS DE ALUGUER E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TAXIS

Artº.47º - Exercício da actividade:	
1)- Emissão da Licença de transporte em Taxi.....	260,00 €
2)- Emissão de licença por substituição de veiculo.....	160,00 €
3)- Renovação anual	27,00 €
4)- Transmissão da licença	27,00 €
5)- Substituição da licença	52,00 €
6)- Pedidos de admissão a concurso, por cada.....	21,60 €
7)- Revalidação da Licença de transporte	267,80 €
8)- Averbamento, por cada:	
a) De sede ou residência	6,00 €
b) De nome ou designação social	6,00 €
c) Outros averbamentos	6,00 €
9)- Duplicados, segundas vias ou substituição de documentos	10,50 €

CAPÍTULO XII

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Artº. 48º – Emissão de Licença Especial de Ruído	
1) – Actividades ruidosas de carácter temporário, incluídas no n.º 2 do art.º 9.º da Lei do Ruído	
- Dia da semana, no período diurno (18h às 22h) - (hora ou fracção).....	10,00 €
- Dia da semana, no período nocturno (22hàs 7h) – hora ou fracção).....	30,00 €
- Sábados, domingos e feriados (0h às 24h) – (dia).....	80,00 €
2) – Actividades previstas no n.º 3 do art.º 9.º da Lei do Ruído	
a) Espectáculos de diversão ou festas, realizadas por entidades particulares em :	
- Espaços interiores (hora ou fracção).....	30,00 €
- Espaços exteriores ou tendas (hora ou fracção).....	50,00 €
b) Espectáculos de diversão ou festas, realizadas por entidades sem fins lucrativos	
-Espaços interiores (hora ou fracção).....	10,00 €
- Espaços exteriores ou tendas (hora ou fracção).....	20,00 €
c) Mercados e feiras (por dia).....	60,00 €
d) Manifestações desportivas incluindo as que envolvam a circulação de veículos com motor:	
- Nacionais (por dia).....	100,00 €



Câmara Municipal de Arraiolos

- Internacionais (por dia).....	250,00 €
---------------------------------	----------

OBSERVAÇÕES

Decreto-Lei 292/2000 de 14 de Novembro alterado pelo Decreto Lei 259/2002 de 23 de Novembro
“Art.º 9.º - Actividades ruidosas temporárias

1- O exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação de escolas, de hospitais ou similares é interdito durante o período nocturno, entre as 18 e as 7 horas e aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- O exercício das actividades referidas no numero anterior pode ser autorizado durante o período nocturno e aos sábados, domingos e feriados, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela câmara municipal.

3- A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído.”

CAPÍTULO XIII

APROVEITAMENTO DOS BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELO PÚBLICO

Art.º 49º - Entrada em locais vedados, destinados ao conforto, comodidade ou recreio público:

1) Piscinas:

a) entradas

- Bombeiros Voluntários	Grátis
- até aos 12 anos	Grátis
- a partir dos 12 anos (inclusive)	1,80 €
- dos 12 aos 25 anos - cartão jovem/cartão 65	0,90 €

b) Praticantes sem acompanhamento de Monitor – Mês (2 Horas Semanais) 10,80 €

c) Colectividades – (taxa mensal x nº. de horas atribuídas semanalmente) 21,60 €

d) Em actividades promovidas pela Autarquia – Mês 16,00 €

2) Cine-Teatro

a) Cinema ^(a)..... 2,50 €

b) Sessões infantis ^(a)..... 1,30 €

c) Cartão Jovem/Cartão 65 ^(a)..... 2,00 €

d) Colectividades – (taxa mensal x nº. de horas atribuídas semanalmente) 21,60 €

e) Entidades Diversas – dia 257,50 €

f) Em actividades promovidas pela Autarquia – Mês 15,50 €

g) Teatro e outros ^(b)

h) Outras utilizações ^(b)

^(b) A fixar caso a caso pela Câmara Municipal tendo em conta os resultados previsíveis e a respectiva natureza, não podendo ser inferior a 2,35 €, nem superior a 25,00 €.

3) Iniciação Musical 8,20 €

4) Pavilhão Gimnodesportivo

a) Recinto de Jogo

- Hora Diurna 26,80 €

- Hora Nocturna 31,90 €

b) Sala 1º Piso

- Hora Diurna 19,50 €



Câmara Municipal de Arraiolos

- Hora Nocturna	21,60 €
c) Colectividades – (taxa mensal x nº. de horas atribuídas semanalmente)	21,60 €
d) Em actividades promovidas pela Autarquia – Mês	16,50 €
5) Pavilhão das Actividades Económicas	
- Horário Completo – 6ª a 2ª	267,80 €
- Por dia	133,90 €
- Caução ⁽⁶⁾	278,00 €
^(a) - Preços com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor.	
6) Oficina da Criança – Taxa mensal	10,30 €
Artº. 50º-Turismo:	
- Memórias da Vila de Arraiolos (colecção) ^(a)	15,50 €
- Memórias da Vila de Arraiolos (unidade) ^(a)	7,20 €
- Guião ^(a)	10,30 €
- Contributo para a carta Arqueológica do Concelho de Arraiolos	10,30 €
- Administração Senhorial e Relações de Poder no Concelho de Vimieiro 1750-1801.....	5,20 €
- Medalhas s/caixa ^(a)	10,30 €
- Medalhas c/caixa ^(a)	15,50 €
- Postais Dordio Gomes Grandes (cada).....	3,10 €
- Postais Dordio Gomes Pequenos (cada)	2,10 €
- Postais Dordio Gomes Grandes (colecção)	18,50 €
- Postais Dordio Gomes Pequenos (colecção)	13,40 €
- Foral Manuelino do Vimieiro	6,20 €
- Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos – Inventário	6,20 €
- Foral Manuelino de Arraiolos	7,70 €
- Postais a Cores	5,20 €
- Livro Tapetes de Arraiolos	61,80 €
- Gravura Titulo: Castelo/Tapete-2005-Dimensão25X33 cm	150,00 €
- Conjunto Chávena e Pires	15,00 €
^(a) - Preços com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor.	

OBSERVAÇÕES

1- Para efeitos de aplicação das taxas de utilização são considerados os seguintes períodos:

a) Período de Verão - 1 de Abril a 15 de Setembro

- Horas diurnas - das 08.00 às 20.00 horas
- Horas nocturnas - das 20.00 às 23.30 horas

b) Período de Inverno - 16 de Setembro a 31 de Março

- Horas diurnas - das 08.00 às 17.00 horas
- Horas nocturnas - das 17.00 às 23.30 horas

2 - As taxas de utilização do Pavilhão a suportar pelas instituições dinamizadoras da actividade desportiva no concelho:

a) Nos Sábados e Feriados, a taxa a cobrar será acrescida de 25% sobre os valores estabelecidos no nº.4 do artº.49º

b) Nos Domingos a taxa a cobrar será acrescida de 50% sobre os valores estabelecidos no nº.4 do artº.49º

3- As taxas devidas por actividades não regulares deverão ser pagas 3 dias após a realização das mesmas na Tesouraria da Câmara Municipal de Arraiolos.

4- Isenções:



Câmara Municipal de Arraiolos

- a) 100% - Instituições que promovam a prática desportiva sem qualquer ónus para os atletas ou seus responsáveis
- b) 50% - Classes de praticantes constituídas por cidadãos residentes no concelho, com mais de 65 anos
- c) 25% - Classes desportivas constituídas por 75% de praticantes residentes no concelho independentemente da idade

Nota: As taxas cobrem apenas uma parte das despesas do equipamento.

- Mensalmente, a Câmara Municipal de Arraiolos verificará a boa utilização do equipamento pelas entidades nos dias e horas que lhe estão atribuídos.

5 - É expressamente proibido a qualquer entidade cobrar qualquer verba pela entrada nas actividades que vierem a realizar sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

6 - A Caução mencionada no n.º.5 do art.º.49º será paga na 6ª feira que antecede o fim de semana e devolvida contra a entrega da chave e após verificação do bom estado das instalações.

CAPÍTULO XIV

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art.º. 51º - Taxas de Alvarás de Licenças:

1) - Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante	10,30 €
2) - Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto Improvisado	10,30 €
3) - Alvará de Licença de Recinto Acidental	10,30 €
4) - Taxa de Vistoria	30,90 €
5) - Autenticação de bilhetes por cada mil ou fracção	56,70 €
6) - Licença anual de funcionamento para salões de jogos, esplanadas com espectáculos, praças de touros itinerantes e similares.....	113,30 €
7) - Licença anual para venda de bilhetes relativos a espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	113,30 €
8) - Licenças de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
a) - Licença de exploração – por cada máquina	
- Taxa pela licença – anual	97,90 €
- Taxa pela licença – semestral	48,90 €
b) - Registo de máquinas – por cada máquina	
- Taxa pelo registo	97,90 €
c) - Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina	
- Taxa pelo averbamento	48,90 €
d) - Segunda via do título de registo – Por cada máquina	
- Taxa pela segunda via do título.....	30,90 €
e) - Substituição do título de registo	30,90 €
9) - Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
a) Provas desportivas:	
- Taxa pelo licenciamento	30,90 €
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos:	
- Taxa pelo licenciamento	16,00 €
c) Fogueiras Populares (Santos Populares)	
- Taxa pelo licenciamento	5,20 €



Câmara Municipal de Arraiolos

CAPÍTULO XV

TAXAS DIVERSAS

Artº. 52º - Venda de flores dos jardins municipais:	
a) Conjunto de Flores	2,10 €
Artº. 53º - Taxas não especificadas:	
1) Venda dos regulamentos da Câmara	5,70 €
2) Impressos modelo II	0,50 €
Artº. 54º - Ocupação do canil municipal:	
- Por dia e por animal	2,60 €
Artº. 55º - Exploração de pedreiras - atribuição de licença de estabelecimento (Taxa a fixar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia)	
Artº. 56º - Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais	
	133,90 €
Artº. 57º - Fornecimento de pedra por calçada miúda	
- Por metro quadrado	10,80 €
Artº. 58º - venda de bidões usados	
- Por unidade	2,60 €
Artº. 59º - Horários de funcionamento	
- Concessão e substituição do horário de funcionamento dos vários tipos de estabelecimentos	17,00 €
- Alargamento do horário	26,80 €
- 2ª Via do Horário de Funcionamento	10,30 €
Artº. 60º - Realização de Fogueiras e Queimadas	
- Licença para a realização de fogueiras e queimadas	25,70 €
Artº. 61º - Manutenção e inspeção de Ascensores, Monta Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes	
- Inspeção periódica	128,70 €
- Reinspeção	113,30 €
- Inspeção extraordinária	128,70 €

OBSERVAÇÕES

- 1- A taxa de licença do artº 55º é devida pela atribuição de licença de estabelecimento de exploração de pedreiras a céu aberto, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos na alínea a) do nº 2 do artº 11º do Decreto-lei 270/2001, de 06 de Outubro, encontrando-se a taxa estabelecida na portaria nº 401/2002, de 18 de Abril.



Câmara Municipal de Arraiolos

INDICE

Assunto	Capítulo n.º.	Pág. n.º.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	I	1
SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS	II	3
CEMITÉRIO	III	3
MERCADOS E FEIRAS	IV	5
VENDA AMBULANTE	V	6
PUBLICIDADE COMERCIAL	VI	6
INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE COMBUSTÍVEIS, DE AR E DE ÁGUA	VII	8
HIGIENE E SALUBRIDADE	VIII	9
OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA	IX	9
CONDUÇÃO E REGISTO DE VEÍCULOS	X	10
AUTOMÓVEIS DE ALUGUER E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TAXIS	XI	11
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	XII	11
APROVEITAMENTO DOS BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELO PÚBLICO	XIII	12
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	XIV	14
TAXAS DIVERSAS	XV	15

* Esta tabela foi aprovada em reunião de Câmara de 30/11/2005 e Sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2005.

* Em vigor a partir do dia 01/01/2006.